



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.585

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 776ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA Nº 2021-009684/TEC/LI-8280 - EOLICA PICUI 6 - GERADORA DE ENERGIA LTDA – LI = LP: Nº 1885/21 = Proc.: 2021/7407 = Parque Eólico Picuí 6 Composto por 10 Aerogeradores com Potência Total de 45,0 MW = Área Construída: 52,928 ha = Local da Atividade: Sitio Caititu - Zona Rural – Picuí - PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para o **Parque Eólico com 10 Aerogeradores (EOLICA PICUI 6) do GRUPO IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A EÓLICA PICUÍ 6 - GERADORA DE ENERGIA LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 14 de junho de 2024.